

Proc. Administrativo 2.624/2024

De: João H. - SMEL

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Douglas B.

Data: 23/10/2024 às 10:41:56

Setores (CC):

DLC

Setores envolvidos:

ADM-PGM, DLC, CONTROLADORIA GERAL, DC, SMEL

Pagamento de Taxas Inscrições da Taça Paraná.

Segue documentação prevendo o pagamento das Taxas de Inscrições para a Taça Paraná de Voleibol 2024.

—

João Alexandre Hentz
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Declaracao_Proscpection_Eventos.pdf
Proscpection_Producoes_e_Eventos_Certidao_Estadual.pdf
Proscpection_Producoes_e_Eventos_Certidao_Federal.pdf
Proscpection_Producoes_e_Eventos_Certidao_Municipal.pdf
Proscpection_Producoes_e_Eventos_Certidao_Trabalhista.pdf
Proscpection_Producoes_e_Eventos_CNPJ.pdf
Proscpection_Producoes_e_Eventos_FGTS.pdf
Regulamento_Geral_da_Taca_Parana_2024.pdf
Relacao_de_Atletas_Feminino_Sub_16_Taca_Parana_2024.pdf
Relacao_de_Atletas_Masculino_Sub_16_Taca_Parana.pdf
Termo_de_Referencia_Taxa_de_Inscricao_Taca_Parana_2024.pdf



PROSPECTION
PRODUÇÕES E EVENTOS



DECLARAÇÃO

A Propection Produções e Evento, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.249/0001-53 neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Josmar Coelho da Silva , inscrito no CPF sob o nº 834.807.499.68 , na qualidade de organizadora da Taça Paraná de Voleibol, declara para fins que a Instituição P.M. de Medianeira está inscrita para participar da Taça Paraná de Voleibol 2024, evento cancelado pela Federação Paranaense de Voleibol e que será realizado no período de 03/11/24 à 09/11/24 na cidade de São José dos Pinhais .

Para confirmação da referida instituição inscrita segue taxas, orientação referente a hospedagem e alimentação:

DAS TAXAS - Para participar da 23ª Taça Paraná de Voleibol às instituições devem obrigatoriamente realizar o pagamento referente à taxa de inscrição de cada equipe inscrita via boleto emitido pelo departamento financeiro do evento, valor R\$ 3.750,00 por equipe inscrita .

DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES REFERENTE A HOSPEDAGEM - A competição não disponibiliza alojamento , sendo esse de responsabilidade da cada participante a estadia nas datas da competição .

DA ALIMENTAÇÃO - A alimentação será fornecida pela empresa Mansion Eventos – CNPJ 38.318.999/0001-94 pelo valor R\$35,00 por refeição

São José dos Pinhais, 21 de outubro de 2024.

Josmar Coelho
Coordenador Geral da Taça Paraná

PROSPECTION PRODUÇÕES EVENTOS LTDA
Rua Demétrio Elias Djazi - 87 - Bairro Aviação - Cep 83045-400 - São José dos Pinhais - Pr
Fone : (41) 33575543 - www.tacaparanadevolei.com.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034925660-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.705.249/0001-53**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROSPECTION PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 04.705.249/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:40 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **A2AC.0726.D3E6.A680**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 86048/2024

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: PROSPECTION PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ/ 04.705.249/0001-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 71005

CPF:

BAIRRO: AVIAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DEMÉTRIO ELIAS DJAZI, 87

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: e44fa9c97095b8b4e6249986f210a597

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 27 de agosto de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROSPECTION PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.705.249/0001-53

Certidão nº: 70249346/2024

Expedição: 14/10/2024, às 14:54:03

Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROSPECTION PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.705.249/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.705.249/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROSPECTION PRODUCOES E EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 73.11-4-00 - Agências de publicidade 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DEMETRIO ELIAS DJAZI	NÚMERO 87	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 83.045-400	BAIRRO/DISTRITO AVIACAO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
-------------------	----------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSMARCS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9834-7974
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2024 às 14:53:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.705.249/0001-53
Razão Social: PROSPECTION PRODUCOES E EVENTOS LTD
Endereço: RUA ARI LOPES 41 / PINNEVILLE / PINHAIS / PR / 83325-587

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100501041267410018

Informação obtida em 14/10/2024 14:54:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REGULAMENTO TAÇA PARANÁ

23ª EDIÇÃO ANO 2024

REGULAMENTO GERAL

23ª TAÇA PARANÁ DE VOLEIBOL

2024

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS

CAPÍTULO III - DA DIREÇÃO

CAPÍTULO IV - DAS TAXAS

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO

CAPÍTULO VI - DO CREDENCIAMENTO

CAPÍTULO VII - DA CONDIÇÃO DE JOGO E DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO VIII - DA FORMA DE DISPUTA

CAPÍTULO IX - DOS CAMPEONATOS E FAIXA ETÁRIA

CAPÍTULO X - DA PREMIAÇÃO

CAPÍTULO XI - DO CAMPEONATO SUB-14(2011-2012)

CAPÍTULO XII - DO CAMPEONATO SUB-16 (2009/2010)

CAPÍTULO XIII - DO CAMPEONATO SUB-18 (2007/2008)

CAPÍTULO XIV - DA PONTUAÇÃO E ÍNDICE TÉCNICO

CAPÍTULO XV - DA JUSTIÇA DESPORTIVA

CAPÍTULO XVI - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO XVIII - MEDIDAS DISCIPLINARES

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO AO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE DIREITOS PARA ATLETA

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE DIREITOS PARA DIRIGENTE E/OU TÉCNICO

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE NO EVENTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

ART. 1º - A 23ª Taça Paraná de Voleibol será dirigida pelos organizadores do evento denominado como Propection Produções e Eventos e Secretaria de Esportes de São José dos Pinhais/SEMEL, tendo como objeto social respectivamente a promoção e organização de eventos esportivos em todo território nacional.

Terão direito a participação: Clubes, Associações, Estabelecimentos de Ensino, Prefeituras, ONGs e demais entidades filiadas ou não nas Federações de seus Estados.

Parágrafo Único - A competição será realizada de acordo com as Regras Oficiais de Voleibol da FIVB, excetuando-se as disposições estabelecidas neste regulamento.

ART. 2º - A 23ª Taça Paraná de Voleibol será realizada de 03 a 09 de novembro de 2024, na cidade de São José dos Pinhais-Pr e Curitiba-Pr.

ART. 3º - Cada categoria obedecerá às suas particularidades descritas neste Regulamento.

ART. 4º - As Equipes participantes da 23ª Taça Paraná de Voleibol deverão estar com as obrigações financeiras liquidadas junto à promotora do evento assim como obedecer às regras do presente regulamento.

Parágrafo Primeiro - As instituições participantes devem efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no contrato de inscrição, fornecido no momento da inscrição da equipe, via os informes oficiais do evento disponibilizados nas redes sociais da promotora.

Parágrafo Segundo - A desistência de uma equipe antes do encerramento do evento, ocasiona a anulação de todos os resultados obtidos na competição, exclusão dos registros dos atletas e encaminhamento de relatório a justiça desportiva.

Parágrafo Terceiro - No caso de abandono do evento, os registros serão cancelados e as taxas pagas não serão devolvidas.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS

ART. 5º - A Propection Produções e Eventos é a detentora dos direitos autorais e das receitas advindas das taxas de inscrição e comercialização de espaços promocionais nas áreas de jogo das quadras utilizadas para o evento.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por comercialização, a receita oriunda dos direitos de imagem de transmissão de televisão, propriedades de quadra, cotas de patrocínio, merchandising, ações promocionais e licenciamento.

Parágrafo Segundo - Compete à Propection, a montagem das placas de publicidade e merchandising, nos jogos de seu interesse, cabendo a cada participante da partida o direito de 01 (uma) placa, desde que fornecida pelo mesmo.

Parágrafo Terceiro - Nos jogos transmitidos pela TV, cada equipe, participante do jogo, terá direito a uma placa de quadra, sendo definidas de acordo com os interesses da organizadora do evento, desde que fornecidas pelas entidades.

CAPÍTULO III - DA DIREÇÃO

ART. 6º - A competição será dirigida pelo Departamento Técnico da Prospection Produções e Eventos e SEMEL, a quem competem, entre outras, as seguintes competências:

Parágrafo Primeiro - Elaborar a programação dos jogos, determinando as equipes, datas e locais das partidas e Relatório Técnico ao final da competição.

Parágrafo Segundo - Adotar todas as providências de ordem técnica, necessárias à sua realização.

Parágrafo Terceiro - Informar a Equipe de Arbitragem sobre os procedimentos específicos da categoria, alterações de regra entre outros.

Parágrafo Quarto - Garantir a execução e o cumprimento das penalidades disciplinares automáticas previstas.

Parágrafo Quinto - Comprometer-se no sentido da restrita observância do presente regulamento e do perfeito funcionamento da competição, salvaguardado por este regulamento.

Parágrafo Sexto - Publicar durante a competição no sistema de gerenciamento da Taça Paraná de Voleibol os boletins informativos ao final da rodada.

ART. 7º - É de responsabilidade da organizadora do evento o fornecimento de súmulas e ordens de saque para todas as partidas e 02 (duas) bolas oficiais para cada quadra utilizada na competição.

Parágrafo Primeiro - As bolas para aquecimento de jogo são de responsabilidade de cada equipe participante do evento, não sendo desta forma fornecido pela organização do evento.

Parágrafo Segundo - Na 23ª edição da Taça Paraná de Voleibol as súmulas serão preenchidas somente em (01) uma via. Caso a Equipe necessite de uma cópia deverá solicitar na CCO do evento ou adquiri-la via sistema Mach Center em pdf.

ART. 8º - O Coordenador Geral ou o Supervisor representam, em caráter oficial, a promotora do evento com poderes para tomar todas as decisões necessárias e imprescindíveis à realização da competição e ao cumprimento do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV - DAS TAXAS

ART. 9º - Para participar da 23ª Taça Paraná de Voleibol às instituições devem obrigatoriamente realizar o pagamento referente à taxa de inscrição de cada equipe inscrita via **boleto** emitido pelo departamento financeiro do evento. Os prazos para os pagamentos devem ser cumpridos nos períodos estipulados pela organização do evento:

1.R\$ 3.400,00 por equipe (para pagamento a vista até 31/07/24)

2.R\$ 3.750,00 por equipe (para pagamento em 2x 31/07 e 31/08/24)

3.R\$ 3.990,00 por equipe (para pagamento em 3x 31/07,31/08/ 31/09/24)

Parágrafo Único – Os prazos também podem ser encontrados nas redes sociais da promotora do evento.

ART. 10º - A Equipe que não apresentar o comprovante de pagamento da sua taxa de inscrição até a data estipulada pela organização do evento estará automaticamente excluída da competição.

ART. 11º - Os pacotes de alimentação oferecidos pela promotora do evento e adquirido pela instituição através de ofício deverão ser pagos nas datas de vencimento estipuladas pela organização do evento.

Parágrafo Primeiro - Fica a promotora do evento isenta de fornecer alimentação a toda e qualquer Equipe que não realizar o pagamento referente à quantidade de pessoas da sua delegação nos períodos estipulados pela organização do evento.

Parágrafo Segundo - Fica a promotora do evento isenta de fornecer alimentação aos motoristas, seguranças e acompanhantes das delegações pelas quais possuam esses integrantes na sua delegação.

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO

ART. 12º - Etapa de inscrições:

As inscrições para 23ª edição da Taça Paraná acontecerão em etapa única:

a) Etapa Única: inscrição de **15/07/2024 até o dia 31/07/2024** para **todas** as equipes:

- Participantes da 22ª edição da Taça Paraná de Voleibol;
- Convidados;
- Equipes que participam pela primeira vez da competição.

Parágrafo Único - A inscrição deverá ser feita através do site www.tacaparana.com.br no menu INSCRIÇÃO e acesso no link

https://tacaparana.solumaxsolutions.com.br/index_cadastro_clube.php

ART. 13º - A Equipe inscrita na 23ª Taça Paraná de Voleibol, deverá cadastrar os seus atletas através do [sistema](#) de gerenciamento do evento por meio de uma relação nominal com mínimo de 9 (nove) e máximo de 15 (quinze) Atletas e Membros da Comissão técnica.

Parágrafo Primeiro - Para o preenchimento do cadastro dos Atletas é obrigatório o preenchimento dos seguintes dados na relação: Nome, Data de Nascimento, Posição, Peso, Altura, Foto digitalizada do atleta padrão 3x4 na vertical.

Parágrafo Segundo - A secretaria do evento só validará o cadastramento de cada atleta inscrito com os seguintes documentos obrigatórios digitalizados inseridos no sistema: RG, CPF, Termo de Responsabilidade do menor / Cessão de Direitos preenchidos e assinado pelos devidos responsáveis e carimbados pela instituição.

ART. 14º - Ao preencherem a Ficha de Inscrição a Instituição declara que todos os seus atletas e demais membros cadastrados estão aptos à prática esportiva, gozando de plena saúde e sem doenças degenerativas que o impeçam de realizar toda e qualquer atividade esportiva, isentando assim os promotores do evento em qualquer caso de saúde apresentado durante ou após competição.

ART. 15º - Na Comissão Técnica de cada equipe poderão ser inscritos 2 Técnicos, 1 (um) Preparador Físico e 1 (um) Médico ou Fisioterapeuta, estando autorizado todos entrar em quadra no momento

do jogo. Esta inscrição deve ser feita previamente, na data do envio das relações e documentos dos atletas, sendo vedada a inscrição de novos membros da comissão técnica no dia do Credenciamento.

Parágrafo Primeiro - Para o preenchimento do cadastro da Comissão Técnica é obrigatório o preenchimento dos seguintes dados na relação e na ordem: Nome, Data de Nascimento, Função, Nº Documento Profissional (CREF, CREFITO, CRM), CPF, Telefones de contato, Foto digitalizada e e-mail. (Documentos Digitalizados: RG, CPF Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos preenchidos, assinados e carimbados pela instituição.

Parágrafo Segundo - O preenchimento incompleto do cadastro impedirá a retirada das credenciais.

Parágrafo Terceiro - O profissional membro da Comissão Técnica e Médica, somente poderá permanecer e atuar na área de Competição (banco de reservas) obedecendo ao previsto no parágrafo segundo do **Art. 31º** deste regulamento, no que diz respeito a documentação necessária para a habilitação do profissional.

Parágrafo Quarto - Não havendo profissional apto para atuar na Comissão Técnica da Equipe, será indicado um representante dos atletas conforme estabelecido nas regras da modalidade.

Parágrafo Quinto – Fica terminantemente proibida a entrada e permanência de Pais, Acompanhantes, Seguranças, Fotógrafos, Assessores de imprensa ou afins em qualquer espaço da área de jogo.

ART. 16º - A Equipe deverá cadastrar um dirigente que deverá ser o representante legal da instituição com poder de tomar decisões e ações frente a sua instituição no evento assim como serão os responsáveis perante a organizadora do evento de todos os atos legais e administrativos de sua equipe.

ART. 17º - Cada instituição poderá inscrever no mínimo de 9 (nove) e máximo de 15 (quinze) Atletas até a data limite de inscrição estipulada pela organização do evento em informativos oficiais, sendo que deste número todos os 15 (quinze) Atletas terão condições totais de jogo.

Parágrafo Único - Vencido os prazos de inscrição toda e qualquer solicitação de troca de atletas só será realizada pela coordenação do evento através do pagamento da Taxa de Alteração no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por atleta trocado.

ART. 18º - Após a entrega da relação, a numeração dos atletas poderá ser alterada desde que haja a comunicação prévia à coordenação técnica do evento.

Parágrafo Único - Será permitida a troca dos atletas líberos durante a competição. Neste caso, o Técnico deve comunicar ao Coordenador de Quadra com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos ou 1 (uma) hora antes do horário previsto para o próximo jogo, visando não rasurar a súmula que é previamente antecipada.

ART. 19º - Todos os atletas inscritos deverão estar relacionados e terão condições de jogo desde que estejam devidamente credenciados na competição.

ART. 20º - Caso a instituição traga mais do que o número máximo de pessoas estipulado no regulamento, a Comissão Organizadora se isenta, da garantia de atributos e demais ações aos participantes não credenciados.

ART. 21º - As equipes que possuem atletas com condições técnicas de jogar em uma categoria superior poderão utilizar este recurso, observando-se os seguintes critérios:

- a) O atleta deverá obrigatoriamente se enquadrar na faixa etária da categoria;
- b) Só poderão participar da dobra, as equipes que tiverem até 12 (doze) atletas inscritos;
- c) O atleta poderá jogar somente na categoria imediatamente acima à sua categoria de origem.
Ex: Atleta da categoria Sub-14 (2011/2012) poderá jogar somente na categoria Sub-16 (2009/2010);
Atleta da categoria Sub-16 (2009/2010) poderá jogar somente na categoria Sub-18 (2007/2008);
- d) **Somente 02 (dois) atletas** já inscritos na categoria inferior poderão estar inscritos em uma categoria superior;
- e) Não será realizada, em hipótese alguma, alteração ou troca de horários dos jogos para favorecer uma equipe que tenha jogadores inscritos em 2 (duas) categorias.

Parágrafo Único - A instituição que se inscrever em apenas 1 (uma) única categoria ou em 2 (duas) categorias que não ultrapasse a faixa etária da categoria de acordo com seu naipe, poderá fazer o uso de atletas com a faixa etária abaixo da categoria sem limite de inscrição.

Exemplo 1 - A instituição inscrita somente na categoria Sub-16, poderá utilizar a quantidade de atletas com idade de Sub-14 de acordo com sua necessidade para completar a equipe.

Exemplo 2 - A instituição inscrita na categoria Sub-14 e Sub-18, poderá utilizar a quantidade de atletas com idade de Sub-16 para jogar no Sub-18 de acordo com sua necessidade para completar a equipe.

ART. 22º - Nenhum Atleta ou membro de Comissão Técnica poderá participar da Taça Paraná de Voleibol por mais de 1 (uma) instituição na mesma competição.

ART. 23º - Cada instituição poderá inscrever somente 1 (uma) equipe por categoria.

ART. 24º - As instituições que possuem patrocinadores diferenciados por categorias poderão utilizar nomenclaturas diferenciadas dos seus patrocinadores no nome da equipe somente para efeito de tabela de jogos. O cadastro da Equipe e de todos os Atletas inscritos deve ser em nome da instituição de origem.

ART. 25º - Os atletas devem ser inscritos pela instituição e tem direito a jogar nas categorias respeitando os critérios deste regulamento.

ART. 26º - A Equipe que atuar com um atleta inscrito irregularmente, será penalizada com a perda dos pontos das partidas em que o atleta tenha atuado, sendo considerada perdedora por WxO, além de encaminhamento de relatório para a justiça desportiva.

CAPÍTULO VI - DO CREDENCIAMENTO

ART. 27º - O Credenciamento será realizado no dia 03 de novembro de 2024 das 08h às 20h onde cada instituição deverá apresentar pelo menos 1 (um) documento dos relacionados no ART. 31º para retirada da credencial de cada atleta e membros da Comissão Técnica inscritos na competição.

ART. 28º - As instituições deverão apresentar a documentação ao setor de credenciamento da Comissão Organizadora para a retirada das credenciais.

ART. 29º - O Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos (Anexo II e III) de todos os participantes (Comissão Técnica e Atletas) deverá estar devidamente preenchido, assinado, e anexado no momento do cadastramento dos membros de cada instituição.

ART. 30º - Apenas os membros da Comissão Técnica ou um representante legal acompanhado de declaração estarão autorizados a retirar as credenciais das equipes.

ART. 31º - Documentos válidos no credenciamento para retirada das credenciais dos atletas:

- a) Cédula de identidade;
- b) Cédula de identidade profissional;
- c) Carteira de Identidade Militar;
- d) Carteira Nacional de Habilitação;
- e) Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal Brasileira;
- f) Passaporte;
- g) Carteira da CBV ou Carteira da Federação local com foto, número de registro, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo responsável legal da Entidade.

Parágrafo Primeiro - Não serão aceitas certidões de nascimento como documento para comprovação do ano de nascimento dos atletas.

Parágrafo Segundo - Os membros das Comissões Técnica (Técnicos, Auxiliares Técnicos e Preparadores Físicos) e Médica (Médicos, Fisioterapeutas e Massagistas) serão identificados somente pelas Cédulas de Identidade Profissional conforme estabelecido na legislação que rege as respectivas profissões regulamentadas em nosso país.

- Cédula de Identidade Profissional do CONFEF/CREF (EDUCAÇÃO FÍSICA) com área de Habilitação Plena ou Bacharelado.
- Na categoria Provisionado, com área de atuação na modalidade especificada na Cédula.
- Cédula de Identidade Profissional do CRM (MÉDICO).
- Cédula de Identidade Profissional do CREFITO (FISIOTERAPEUTA).
- Cédula de Identidade Profissional do MASSOTERAPEUTA (MASSAGISTA).
- As cédulas de identidade profissional de cada área de atuação deverão estar devidamente dentro do prazo de validade estabelecido por cada Conselho, sendo vedada a participação do profissional caso a documentação esteja vencida.

Parágrafo Terceiro – Em caso de roubo ou perda de documentação será aceito Boletim de Ocorrência acompanhado de protocolo de entrada de novo documento.

CAPÍTULO VII - DA CONDIÇÃO DE JOGO E DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 32º - São considerados em condições de jogo para participar da 23ª Taça Paraná de Voleibol os Atletas e membros das Comissões Técnicas, devidamente inscritos e cadastrados.

Parágrafo Primeiro - A condição de jogo ao atleta é dada exclusivamente pela secretaria do evento.

Parágrafo Segundo - Considera-se como participação de um atleta o fato de estar em quadra e relacionado em súmula, independentemente de ter participado da partida.

ART. 33º - A atuação dos membros da Comissão Técnica e Atletas estão condicionadas a apresentação da credencial de identificação, para o Coordenador de Quadra ou para o apontador, em todos os jogos.

Parágrafo Primeiro - O Atleta ou membro da Comissão Técnica será impedido de atuar em caso de não apresentação da Credencial, ou por qualquer outro documento relacionado no ART. 31º

Parágrafo Segundo - Em caso de perda ou extravio da Credencial seja ela de Comissão Técnica ou atleta a instituição deverá solicitar uma 2ª (segunda) via junto a secretaria do evento tendo o custo de R\$35,00 (Trinta e cinco reais) por credencial.

ART. 34º - Os Atletas e membros da Comissão Técnica que se encontram cumprindo punição, não terão condição de jogo.

Parágrafo Único - Em caso de Comissão Técnica, o membro punido deve ficar afastado das comissões técnicas até o cumprimento integral da pena que lhe foi imposta, para todas as funções, categorias e naipes em que estiver relacionado na competição.

ART. 35º - Os jogos serão disputados de acordo com as regras oficiais de voleibol adotadas pela FIVB e pela Confederação Brasileira de Voleibol, salvo as adaptações para categorias menores de acordo com o disposto no presente regulamento.

ART. 36º - A bola oficial para ser utilizada em todos os jogos é a da marca Penalty 8.0 PRÓ, colorida.

Parágrafo Único - Em caso de entrada de alguma marca exclusiva fabricante de bolas de Voleibol que venha a patrocinar ou apoiar o evento a bola de jogo será alterada pela marca em questão em todas as categorias e naipes do evento.

ART. 37º - As equipes deverão apresentar-se e entregar a credencial ao Coordenador de Quadra ou apontador 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início do jogo. Caso uma equipe não esteja em quadra até a hora determinada para o início da partida, será dado um prazo de tolerância de 10 (dez) minutos, salvo acordo entre as partes, com a aprovação do Coordenador de Quadra ou 1º árbitro.

ART. 38º - As equipes devem aguardar o horário do seu jogo e adentrarem a quadra após o término da partida anterior.

Parágrafo Primeiro - Não será permitido o aquecimento muscular em quadra antes do jogo.

Parágrafo Segundo - O aquecimento com bola será autorizado apenas enquanto a equipe de arbitragem organiza a Súmula do jogo e o Coordenador de Quadra verifica as Credenciais.

Parágrafo Terceiro - Será permitido apenas o aquecimento de rede (protocolo de 6 (seis) minutos).

ART. 39º - A Antecipação de Jogo será permitida caso os Técnicos, Equipes e Arbitragem estiverem no local de jogo, mediante a autorização da Coordenação Técnica.

ART. 40º - Caso a equipe não tiver o número mínimo de 06 atletas em quadra na hora do início do jogo, a mesma será considerada como ausente.

ART. 41º - Quando uma equipe for considerada ausente, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 3x0 (21x00, 21x00, 21x00) ou 2x0 (25x00, 25x00), dependendo da fase que se encontra a competição.

ART. 42º - A equipe considerada ausente terá 1 (um) ponto descontado da sua pontuação, independente da fase em disputa.

Parágrafo Primeiro - Caso ocorra o não comparecimento das 2 (duas) equipes, ambas serão consideradas ausentes.

Parágrafo Segundo - As equipes que forem consideradas ausentes poderão continuar atuando na competição.

ART. 43º - No caso de abandono do jogo ou afastamento da competição de alguma Equipe participante todos os seus resultados obtidos até aquele momento, serão considerados para efeito da classificação geral. Caso o abandono ocorra no meio de um jogo a equipe será considerada ausente.

ART. 44º - Poderão ocupar o banco de reservas, devidamente uniformizados e inscritos na Relação de Nominal da Equipe, quinze (15) Atletas e membros da Comissão Técnica, a saber:

Parágrafo Primeiro - Até 9 (nove) atletas reservas.

Parágrafo Segundo - Até 4 (quatro) membros da Comissão Técnica, podendo ser:

- a) Técnico;
- b) Assistente Técnico;
- c) Preparador Físico;
- d) Médico ou Fisioterapeuta, não podendo ser substituído por ninguém com outra função ou sem a titulação pertinente da área de Saúde e inscrito no evento.

Parágrafo Terceiro - Somente na impossibilidade do Técnico cumprir seu ofício em quadra, é que o Assistente Técnico poderá assumir suas funções.

Parágrafo Quarto - O Técnico e o Assistente Técnico só poderão atuar nos jogos, desde que estejam devidamente cadastrados junto à secretaria dos jogos.

ART. 45º - Os uniformes das Equipes participantes deverão obedecer ao disposto nas Regras Oficiais de Voleibol da FIVB e nas condições estabelecidas neste Regulamento.

- a) O uniforme dos atletas consiste em camisa, calção, short ou sunguini e meias.
- b) A cor e o feito dos calções, shorts, sunguinis, e camisas devem ser padronizados, exceto as peças do uniforme do Líbero, e estar rigorosamente limpos.
- c) É proibido o uso de uniformes de cor diferente dos demais jogadores, exceto o Líbero.

- d) Os uniformes dos membros da Comissão Técnica devem ser obrigatoriamente padronizados, ou seja, todos os integrantes em quadra devem estar utilizando o mesmo tipo de vestimenta.
Obs. Será permitido o uso de bermudas e de calça jeans.
- e) O capitão da equipe deve ser, obrigatoriamente, identificado por uma tarja em sua camisa, de 8 (oito) cm x 2 (dois) cm, colocada abaixo do número. A tarja deverá ser fixa, do mesmo material dos números e em cor contrastante a da camisa. Este requisito deve ser apresentado antes do capitão se dirigir à Equipe de Arbitragem para o início do protocolo oficial.
- f) O líbero deverá usar uniforme de cor diferente ou jaleco para seu substituto, contrastante com os outros jogadores da Equipe. Entende-se por contrastante uma cor diferente, e não o simples fato de combinação de cor invertida.
- g) Os uniformes de Atletas e Comissão Técnica poderão ter aplicação de 1 (um) ou mais patrocinador(es) e co-patrocinador(es).
- h) Não é permitida publicidade de produtos que sejam prejudiciais a saúde e nem de caráter discriminatório ou político.
- i) O 1º árbitro poderá desde que considere válido e procedente, permitir ao atleta:
1. Jogar descalço;
 2. Trocar o uniforme molhado, entre os sets ou após uma substituição, desde que não seja dentro da área de jogo, na condição de que os novos uniformes tenham a mesma cor, feitiço e numeração;
 3. Jogar com agasalhos, em climas frios, desde que sejam da mesma cor e feitiço para toda a equipe, exceto o Líbero, e numerados;
 4. Jogar com camisa de manga curta ou longa na mesma equipe e no mesmo jogo.

Parágrafo Único - É proibido o uso de objetos que possam causar lesões ou proporcionar alguma vantagem ao jogador, facultando-se o uso de óculos ou lentes, por conta e risco do atleta que estiver usando.

ART. 46º - Quando circunstâncias imprevistas interromperem o jogo, o Coordenador de Quadra ou o 1º Árbitro da partida deverão decidir acerca das medidas necessárias a fim de garantir que sejam restabelecidas as condições normais para o seu prosseguimento.

Parágrafo Primeiro – No caso de uma interrupção prolongada de uma partida segue a regra de acordo com a FIVB.

1. Ocorrendo 1 (uma) ou mais interrupções, não excedendo 4 (quatro) horas no total:
 - a. Se o jogo é reiniciado na mesma quadra, o set interrompido deve continuar normalmente, com o mesmo placar, jogadores e posições. Os sets já jogados conservarão seus resultados;
 - b. Se o jogo é reiniciado em outra quadra de jogo, o set interrompido é anulado e reiniciado com os mesmos jogadores e a mesma formação inicial. Os sets já jogados conservarão seus resultados.
2. Ocorrendo uma ou mais interrupções excedendo 4 (quatro) horas no total, todo o jogo deverá ser reiniciado por completo.

Parágrafo Segundo - Medidas extraordinárias poderão ser tomadas pelo Coordenador Técnico da competição visando à segurança de todos para a realização da partida.

Parágrafo Terceiro - O jogo paralisado deve ser reiniciado o mais rápido possível e deve ser encerrado antes que se inicie a rodada subsequente.

ART. 47º - O Coordenador de Quadra é a autoridade competente para interromper ou suspender a partida. Na ausência deste, o 1º Árbitro pode determinar ou solicitar à organização interrupção ou a suspensão da partida.

Parágrafo Primeiro - A interrupção ou a suspensão de uma partida só poderá ser determinada quando ocorrerem os seguintes motivos:

- a) Falta de segurança para realização da partida;
- b) Condições inadequadas das instalações que tornem o jogo impraticável ou perigoso, como goteiras intermitentes, ranhuras no piso, rede ou bola defeituosa, etc.;
- c) Falta de iluminação adequada;
- d) Conflitos ou distúrbios graves no ginásio.

ART. 48º - O Atleta e/ou membro da Comissão Técnica expulso não poderá participar ou interferir pelo resto do set. Deverá permanecer sentado na Área de Penalidade, sem outras consequências.

Parágrafo Primeiro - Se um membro da Equipe estiver cumprindo suspensão por determinação da Justiça Desportiva, será impedido de adentrar na área de jogo, mesmo para o aquecimento.

ART. 49º - Nenhum jogo deixará de ser realizado pelo não comparecimento parcial da equipe de arbitragem. Compete ao Coordenador de Quadra, ou ao Árbitro presente, providenciar que o(s) ausente(s) seja(m) substituído(s) por qualquer pessoa presente no ginásio.

Parágrafo Único - Se as equipes se recusarem a jogar a partida com a Equipe de Arbitragem incompleta serão penalizadas com WxO, sendo consideradas ausentes.

ART. 50º - A Equipe de Arbitragem deverá se apresentar, ao Coordenador de Quadra, 40 (quarenta) minutos antes do início das partidas ou 1 (uma) hora antes nas partidas transmitidas pela TV.

CAPÍTULO VIII - DA FORMA DE DISPUTA

ART. 51º - O número de equipes participantes por categoria/naipe dependerá da capacidade de atendimento da promotora do evento na data da realização da 23ª Taça Paraná de Voleibol.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Organizadora poderá alterar o número de equipes participantes de acordo com a procura de vagas no período de inscrição.

Parágrafo Segundo - O formato de disputa dependerá do número de inscritos em cada categoria/naipe, mas seguirá o conceito de chaveamento de acordo com o número de equipes inscritas equipes na categoria.

Parágrafo Terceiro - Após o término da 1ª (primeira) fase, as equipes serão dispostas em divisões OURO, PRATA e BRONZE.

(OBS. Nas categorias com menos de 12 equipes inscritas não será realizada a Divisão Bronze e com menos de 8 equipes será realizada apenas a Divisão Ouro.

Parágrafo Quarto - Em cada divisão as equipes terão classificação de 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, bem como as demais classificações.

ART. 52º - Na 23ª edição da Taça da Taça Paraná de voleibol será levado em conta as colocações na edição de 2023. Para a formatação das chaves ou grupos, será mantido o controle de localidade, evitando manter na mesma chave ou grupo equipes da mesma Cidade ou Estado na 1ª (primeira) fase.

Parágrafo Único - A disposição dos jogos na programação ficará a critério da Coordenação da Taça Paraná de Voleibol, visando o interesse de transmissão via internet ou TV, se for o caso.

ART. 53º - Os jogos da 23ª Taça Paraná de Voleibol, das categorias Sub-14, Sub-16, Sub-18, na primeira fase serão disputados em jogos de 3 (três) sets obrigatórios de **21 (vinte e um) pontos** com a diferença de 2 (dois) pontos para o fechamento.

Parágrafo Primeiro - A partir da segunda fase da competição os jogos das séries Ouro, Prata e Bronze serão disputados em jogos de 3 (três) sets (melhor de 2 (dois) sets vencedores) de **25 (vinte e cinco) pontos** com a diferença de 2 (dois) pontos para o fechamento. Caso haja a necessidade do 3º (terceiro) set o mesmo terá a pontuação de 15 (quinze) pontos com a diferença de 2 (dois) pontos para o seu fechamento.

Parágrafo Segundo – Para a 1ª (primeira) fase (com a obrigatoriedade de 3 (três) sets) a pontuação obtida será a seguinte:

- a) Vitória por 3x0 - 3 (três) pontos para a equipe vencedora e 0 (zero) ponto para a equipe perdedora.
- b) Vitória por 2x1 - 2 (dois) pontos para a equipe vencedora e 1 (um) ponto para a equipe perdedora.

Parágrafo Terceiro – Para as fases intermediárias (sem a obrigatoriedade de 3 sets) a pontuação obtida será a seguinte:

- a) Vitória por 2x0 - 3 (três) pontos para a equipe vencedora e 0 (zero) ponto para a equipe perdedora.
- b) Vitória por 2x1 - 2 (dois) pontos para a equipe vencedora e 1 (um) ponto para a equipe perdedora.

ART. 54º - Todas as partidas de semifinais e finais da **Série Ouro** de cada categoria serão disputadas em jogos de 5 (cinco) sets (melhor de 3 (três) sets vencedores) de 25 (vinte e cinco) pontos cada, com diferença de 2 (dois) pontos para o fechamento. Caso haja a necessidade do 5º (quinto) set, o mesmo terá a pontuação de 15 (quinze) pontos com a diferença de 2 (dois) pontos para o seu fechamento.

ART. 55º - Todas as partidas de semifinais e finais da **Série Prata e da Série Bronze** de cada categoria serão disputadas em jogos de 3 (três) sets (melhor de 3 (três) sets vencedores) de 25 (vinte e cinco) pontos cada, com diferença de 2 (dois) pontos para o fechamento. Caso haja a necessidade do terceiro (5º) set, o mesmo terá a pontuação de 15 (quinze) pontos com a diferença de 2 (dois) pontos para o seu fechamento.

CAPÍTULO IX - DOS CAMPEONATOS E FAIXA ETÁRIA

ART. 56º - A 22ª Taça Paraná de Voleibol será disputada nas seguintes categorias:

- a) Campeonato Sub-14 (2011/2012), para atletas nascidos a partir de 1º de janeiro de 2011;
- b) Campeonato Sub-16 (2009/2010), para atletas nascidos a partir de 1º de janeiro de 2009;
- c) Campeonato Sub-18 (2007/2008), para atletas nascidos a partir de 1º de janeiro de 2007;

CAPÍTULO X - DA PREMIAÇÃO

ART. 57º - Serão oferecidas pela organização do evento ao final da Competição: 18 (dezoito) medalhas e 01 (um) troféu a cada equipe classificada em 1º, 2º e 3º lugares nas SÉRIES OURO, PRATA e BRONZE.

ART. 58º - Serão premiados ao final da Competição, em cada categoria, os atletas destaques: Melhor Levantador(a), Melhor Atacante, Melhor Líbero, Melhor Atleta.

Parágrafo Primeiro - Na categoria Sub-14, onde não há a função de líbero, não será premiada a posição.

Parágrafo Segundo - A organização emitirá nota oficial com a regulamentação específico para a escolha dos destaques.

Parágrafo Terceiro - A votação dos melhores atletas será realizado de forma online pelo link enviado ao grupo dos técnicos via WhatsApp, onde os técnicos deverão enviar o seu voto ATÉ as 18h00 do dia 08 de novembro de 2024. As votações entregues após esse horário não serão contabilizadas.

CAPÍTULO XI - DO CAMPEONATO SUB-14 (2011-2012)

ART. 59º - Na 1ª (primeira) fase será obrigatória à substituição de 3 (três) jogadores no intervalo do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) set.

Parágrafo Primeiro - Os jogadores que participarem das substituições do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) set não podem ter participado do 1º (primeiro) set e não poderão ser substituídos no 2º (segundo) set.

Parágrafo Segundo - Caso a equipe não realize as substituições obrigatórias ou as realize de forma irregular será considerada perdedora da partida por 3x0 (três sets a zero).

Parágrafo terceiro - No 3º (terceiro) set da 1ª (primeira) fase e em todos os sets das fases seguintes cada equipe poderá realizar ou não as substituições, ficando a critério do técnico as suas substituições, respeitando-se as regras oficiais na sua quantidade e para a entrada e saída de um atleta no lugar de outro.

ART. 60º - Regras específicas para a categoria:

- a) A altura da rede será de 2,30m para o masculino e 2,15m para o feminino.
- b) Quanto ao sistema de jogo, **não** será permitido à utilização dos sistemas de jogo com infiltração (5x1 ou 4x2 com infiltração).
- c) O levantamento deve ser realizado por qualquer jogador da linha da frente (posições 2,3 ou 4), mas pode haver exceções quando o passe for enviado sem intenção a outra posição. Porém, se a arbitragem julgar que o levantamento está sendo realizado de forma repetitiva e/ou combinada, principalmente pelo levantador que está nas posições de fundo de quadra, na primeira ocorrência a equipe será advertida e nas posteriores será punida com falta, ocasionando a perda do rally, sem maiores sanções.
- d) Nas ações de defesa e contra-ataque quando a 1ª (primeira) bola for defendida pelo levantador da linha de frente (posições 2,3 ou 4) o levantamento poderá ser realizado por um jogador do fundo de quadra (posições 1, 6 ou 5) podendo utilizar-se dos fundamentos toque ou manchete.

- e) Quanto a limitações ao golpe de ataque, é proibido o ataque de atletas das posições 1, 6, e 5, ainda que com a bola acima do bordo superior da rede.
- f) Quanto ao saque, o mesmo pode ser executado por baixo ou por cima, sendo proibido apenas o saque em suspensão. Será considerado saque em suspensão quando no momento de contato da bola o atleta estiver sem contato com o solo.
- g) Quanto ao líbero, é proibida a utilização de atleta nesta função.

CAPÍTULO XII - DO CAMPEONATO SUB-16 (2009/2010)

ART. 61º - Regras específicas para a categoria:

- a) O sistema de jogo é livre.
- b) A altura da rede será de 2,40m para o masculino e 2,20m para o feminino;
- c) Será permitida a utilização de 2 (dois) líberos por partida;
- d) Cada equipe poderá realizar até **6 (seis) substituições por set**, respeitando-se as regras oficiais para e entrada e saída de um atleta no lugar de outro.

CAPÍTULO XIII - DO CAMPEONATO SUB-18 (2007/2008)

ART. 62º - Regras específicas para a categoria:

- a) O sistema de jogo é livre;
- b) A altura da rede será de 2,43m para o masculino e 2,24m para o feminino;
- c) Será permitida a utilização de 2 (dois) líberos por partida;
- d) Cada equipe poderá realizar até **6 (seis) substituições por set**, respeitando-se as regras oficiais para e entrada e saída de um atleta no lugar de outro.

CAPÍTULO XIV - PONTUAÇÃO E ÍNDICE TÉCNICO

ART. 64º - A pontuação para cada partida, em todas as fases, será a seguinte:

Parágrafo Primeiro - Nos jogos de 05 (cinco) sets (melhor de 03 (três) vencedores):

- a) VITÓRIA 3x0 ou 3x1: 3 (TRÊS) PONTOS
- b) VITÓRIA 3x2: 2 (DOIS) PONTOS
- c) DERROTA 2x3: 1 (UM) PONTO
- d) DERROTA 0x3 ou 1x3: 0 (ZERO) PONTO
- e) NÃO COMPARECIMENTO OU IRREGULARIDADE: - 1 (UM) PONTO (menos 1 (um) ponto)

Parágrafo Segundo - Na primeira fase nos jogos de 3 (três) sets obrigatórios:

- a) VITÓRIA POR 3x0: 3 (TRÊS) PONTOS
- b) VITÓRIA POR 2x1: 2 (DOIS) PONTOS
- c) DERROTA POR 1x2: 1 (UM) PONTO
- d) DERROTA POR 0x3: 0 (ZERO) PONTO
- e) NÃO COMPARECIMENTO OU IRREGULARIDADE: - 1 (UM) PONTO (menos 1 (um) ponto)

Parágrafo Terceiro - Na segunda fase nos jogos de 03 (três) sets (melhor de 02 (dois) vencedores):

- a) VITÓRIA POR 2x0: 03 (TRÊS) PONTOS
- b) VITÓRIA POR 2x1: 02 (DOIS) PONTOS
- c) DERROTA POR 1x2: 01 (UM) PONTO
- d) DERROTA POR 0x2: 00 (ZERO) PONTO
- e) NÃO COMPARECIMENTO OU IRREGULARIDADE: - 1 (UM) PONTO (menos 1 (um) ponto)

ART. 65º - A classificação nos grupos obedecerá aos seguintes critérios, considerando todos os jogos da fase, pela ordem:

- a) Número de vitórias;
- b) Número de pontos nos jogos (vitória/derrota);
- c) Set average (divisão dos sets ganhos pelos sets perdidos, coeficiente maior);
- d) Pontos average (divisão dos pontos ganhos pelos pontos perdidos, coeficiente maior);
- e) Número de cartão amarelo tomado pela equipe em todas as fases;
- f) Número de cartão vermelho tomado pela equipe em todas as fases;
- g) Número de desqualificação de atletas ou membros da comissão técnica em todas as fases;
- h) Sorteio (ao final da fase, serão convocados 1 (um) representante de cada equipe envolvida no desempate que acompanharão o sorteio, cujas normas serão definidas pela Coordenação da Taça Paraná de Voleibol).

CAPÍTULO XV - DA JUSTIÇA DESPORTIVA

ART. 66º - As infrações e ocorrências cometidas no transcorrer da competição serão processadas e julgadas pelo que obedecerá às disposições contidas no CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA (CBJD) em vigor e a lei nº 9.615/98, no que couber será exercida pelo seguinte órgão.

a) Comissão Disciplinar.

Parágrafo Único – Durante a realização da 23ª Taça Paraná de Voleibol atuará de forma específica a Comissão Disciplinar.

ART. 67º - As pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente participantes da competição reconhecem a Justiça Desportiva como única e definitiva instância desportiva para resolver as questões que surjam entre elas e a organização e a promotora do evento.

Parágrafo Único - A Equipe participante do campeonato está comprometida em acatar o sistema de disputa proposto neste Regulamento, desistindo e renunciando a qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação final. A impugnação de partida ou de seu resultado será processada perante a Justiça Desportiva, na forma das disposições do COJDD e o procedimento objetivando a anulação da partida ou do seu resultado, seja o de impugnação, queixa, ou outro qualquer, será dirigido ao órgão competente da Justiça Desportiva, observando-se o disposto no COJDD.

CAPÍTULO XVI - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

ART. 68º - A organização irá realizar a cerimônia de abertura e encerramento do evento devendo as instituições enviar seus representantes para cada cerimônia.

ART. 69º - Os participantes são obrigados a comparecer em todos os jogos programados pela organização do evento. Os dirigentes devem se responsabilizar pelo comportamento de suas delegações antes, durante e depois dos jogos, desde a chegada até o retorno, zelando pelo bem-estar e disciplina dos participantes nos locais de competição, refeição, hospedagem e demais instalações colocadas a sua disposição.

ART. 70º - De acordo com a política de contrato da Propection Produções e Eventos com seus fornecedores e parceiros no evento, fica **proibida as equipes** à comercialização de produtos sejam eles de qualquer espécie (alimentícios, têxteis, medicinais, artesanais, industriais, etc.) por Atletas, Técnicos, Dirigentes, membros de torcida, visitantes e demais pessoas em qualquer área pertencente aos ginásios onde na data do evento esteja sob a responsabilidade da Propection Produções e Eventos. Entenda-se por qualquer área, o espaço total do local, a partir do portão de entrada.

ART. 71º - Fica proibida por parte das torcidas das equipes a utilização de instrumentos de percussão ou sonoros como: apitos, buzinas, batuques, cornetas, spray de ar e demais aparelhos que gerem som e assim atrapalhem a arbitragem dos jogos.

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 72º - As Equipes são responsáveis pela condição de saúde e física de seus atletas, não cabendo qualquer tipo de responsabilidade, tanto direta como solidária, à organização da Taça Paraná de Voleibol por eventuais acidentes, contusões, traumas ou episódio envolvendo a saúde.

ART. 73º - As Instituições, Pessoas Físicas e Jurídicas participantes concordam e se submetem, sem reserva alguma, a todas as disposições deste Regulamento e as consequências que delas possam emanar.

ART. 74º - Para um melhor acompanhamento da competição, os Dirigentes e Comissão Técnica deverão acompanhar diariamente junto a CCO ou através do site oficial do evento, www.tacaparana.com.br http://solumaxsolutions.com.br/tacaparana/index_cadastro_clube.php
Os Boletins de Programação, de Resultados, Notas Oficiais e outros documentos expedidos pela Coordenação Técnica.

ART. 75º - Caberá exclusivamente a organização da Taça Paraná de Voleibol, resolver os casos omissos e interpretar, sempre que necessário, o disposto neste regulamento e seus anexos.

CAPÍTULO XVIII - MEDIDAS DISCIPLINARES

ART. 76º - Qualquer Equipe participante estará aceitando a Comissão Disciplinar, como instância única para a competição.

ART. 77º - As medidas disciplinares previstas neste Regulamento englobam todos os incidentes que aconteçam durante na 23ª Taça Paraná de Voleibol, tendo a Comissão Disciplinar autoridade para tomar qualquer medida disciplinar de acordo com as prescrições deste Regulamento, contra toda pessoa física ou jurídica que os tenha violado ou as regras de jogo.

Parágrafo Único - Na hipótese de não haver especificação em Regulamento de penalidade em razão de indisciplina, a Comissão Disciplinar poderá aplicar MEDIDAS DISCIPLINARES que julgar aproximada ou conveniente ao fato praticado.

Parágrafo Único - Na hipótese de não haver especificação de penalidade em razão de indisciplina, o TEJD poderá aplicar MEDIDAS DISCIPLINARES que julgar aproximada ou conveniente ao fato praticado.

ART. 78º - As decisões da Comissão Disciplinar, não estão sujeitas à apelação

ART. 79º - Em caso de reincidência, isto é, quando um jogador comete uma mesma infração pela segunda vez durante o campeonato, deverão ser aplicadas penas mais severas.

ART. 80º - Caso venham a ocorrer quaisquer animosidades, agressões, tentadas ou consumadas, física ou verbal, brigas, arremesso de objetos dentro da quadra tumultos de qualquer natureza, ou incidentes que venham a causar suspensão ou paralisação de jogo, poderão ser tomadas as seguintes posições:

- a) Suspensão do jogo;
- b) Jogo com portões fechados;
- c) Interdição do ginásio.
- d) Retirada das pessoas do local

ART. 81º - Além das penas previstas nas Medidas Disciplinares, a Equipe participante de um Campeonato que não comparecer à quadra para disputar o jogo determinado pela tabela, que se negar a entrar na quadra competir ou retirar sua equipe de jogo, desistindo de disputar a Competição ou desinteressar-se por sua continuação, poderá ser desclassificada da competição e suspensa por dois anos, em todas as categorias, perderá os pontos já conquistados no mesmo e ficará obrigada a indenizar a organizadora do evento e demais participantes das despesas por estes efetuadas, ficando ainda responsável pelos danos materiais decorrentes de sua falta.

ART. 82º - O pedido de impugnação de partida, ou o seu resultado, será dirigido à Comissão Disciplinar, por escrito e, obrigatoriamente, formulada pelo técnico ou representante responsável pela equipe, no prazo de até uma hora, a contar do anúncio oficial do resultado.

SEÇÃO I – CONTRA ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA e EQUIPES PARTICIPANTES

- a) Expulsão pelo Árbitro: suspensão automática por 1 (um) jogo a ser cumprida na próxima partida:
Reincidência: Suspensão por até 2 (dois) jogos.
- b) Desqualificação pelo Árbitro, se encaminhado relatório anexo à súmula:
Pena: Suspensão de 2 (dois) jogos.
Reincidência: Suspensão por 4 (quatro) jogos e/ou eliminação do campeonato.
- c) Ofensa moral a representante da Organização, Árbitros, Auxiliares Técnicos, Dirigentes de Equipes ou quaisquer outras pessoas envolvidas no evento:
Pena: Suspensão de 3 (três) jogos.
Reincidência: Suspensão de 6 (seis) jogos ou eliminação da Competição.
- d) Agressão ou tentativa de agressão física a representantes da organização, Árbitros, Auxiliares, Atletas, Comissão Técnica, ou quaisquer pessoas envolvidas no evento:
Pena: Suspensão de 6 (seis) jogos.
Reincidência: Eliminação da competição.
- e) Atleta, membro da Comissão Técnica ou diretoria que apresentar em quadra ou ginásio, gestos obscenos antes, durante ou após a partida:
Pena: Suspensão de até 2 (dois) jogos.
Reincidência: Suspensão de 4 (quatro) jogos ou eliminação do Campeonato.

SEÇÃO II – CONTRA TORCIDA DAS EQUIPES

- a) Permitir que sua torcida ou membros da diretoria arremesse qualquer tipo de objeto na quadra, banco de reservas, área de aquecimento ou em qualquer local que se encontre a equipe adversária ou no público.
- b) Torcida desde que identificada, que danificar dependências do ginásio.
Sanção: Ressarcimento das danificações e realização dos jogos sem torcida.
- c) Ofensa moral ou agressões a representantes da Organização, Árbitros, Auxiliares Técnicos, Atletas, Dirigentes de Equipes ou quaisquer outras pessoas envolvidas no evento.
Pena: Eliminação da Equipe da Competição.

ANEXO I - Termo de adesão ao compromisso de confidencialidade de informações e proteção de dados pessoais e sensíveis e normas sanitárias

I. Reconheço que em razão da utilização das informações e ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Prefeitura de São José dos Pinhais e Taça Paraná, poderei ter acesso a diversas informações pessoais, sensíveis, estratégicas, entre outras - confidenciais ou não - armazenadas nos sistemas informatizados sob a responsabilidade da organização da Taça Paraná;

II. Tenho ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferível e de conhecimento exclusivo. É de minha inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de minha senha pessoal à terceiros, independente do motivo.

III. Reconheço que para os fins deste documento serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a:

- a. Dados pessoais - qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável;
- b. Dados sensíveis - Qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.
- c. Técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de atletas, técnicos, árbitros, dirigentes e/ou qualquer membro vinculado a Prefeitura e organização da Taça, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

IV. Tenho conhecimento ainda de que a Prefeitura de São José dos Pinhais e Taça Paraná possuem um programa de ética e integridade que dá proteção de dados pessoais e de segurança da informação, em relação aos quais tenho obrigação de obedecer e auxiliar o cumprimento;

V. Me comprometo, a não utilizar qualquer informação à qual tenha acesso, classificada como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais tive autorização de acesso.

VI. Estou ciente que, é proibida a cópia, de qualquer informação para dispositivos estranhos à estrutura da organização da Taça Paraná, bem como a divulgação e compartilhamento, exceto se a referida ação, seja estritamente necessária para a prestação dos serviços contratados, devendo ser realizada com a maior segurança possível e com expressa e prévia autorização do representante legal de minha entidade.

VII. Reconheço que os prejuízos causados por mim à Prefeitura de São José dos Pinhais e Taça Paraná, em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações às quais tenho acesso, poderão ser reclamados, judicial ou extrajudicialmente e, caso caracterizada qualquer infração penal, poderei ser pessoalmente responsabilizado;

VIII. Reconheço que meus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pela organização da Taça Paraná, serão conservados durante o tempo que estiver vigente a relação contratual com a Prefeitura de São José dos Pinhais e Taça Paraná a qual estou vinculado e após esta finalizar, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis, de forma estritamente necessária, tais como, mas não se limitando, pelos prazos prescricionais para ajuizamento de ação penal ou civil, assim como para o exercício do direito de defesa em processo judicial de qualquer natureza ou para outra finalidade por período não excessivo adotado pela Prefeitura e Organização da Taça, garantida a transparência, confidencialidade, integridade e disponibilidade das minhas informações pessoais, bem como o exercício dos direitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD") na vigência da relação contratual assim como após o término da referida relação.

IX. Reconheço, neste ato, ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informação e Proteção de Dados Pessoais e sensíveis anexo ao Regulamento.

X. O participante Declara estar em condições de aceitar, respeitar e cumprir as normas éticas e procedimentos estabelecidos pela organização da competição, isentando a Prefeitura de São José dos Pinhais e Prospection Produções e Eventos Ltda de qualquer responsabilidade decorrente do seu descumprimento.

São José dos Pinhais, 06 de junho de 2024.

Josmar Coelho

Coordenador Geral da Taça Paraná de Voleibol

RELAÇÃO DE ATLETAS- TAÇA PARANÁ

- | | |
|---|------------------|
| 1- Emily Eloa Lubacheski de Oliveira – RG: 14.349.741-0 | NASC: 26/02/2010 |
| 2- Ana Elisa da Luz Appel RG: 15.032.969-8 | NASC: 10/03/2013 |
| 3- Julia D'Agostini Pinheiro – RG: 13.285.991-4 | NASC: 06/12/2010 |
| 4- Ana júlia Poleze Goldoni – RG: 13.480.085-2 | NASC: 14/03/2011 |
| 5- Heloise gazzoni bruisma da Silva – RG: | NASC: 02/04/2010 |
| 6- Giovana Winter- RG: 15.891.574-0 | NASC: 10/03/2010 |
| 7- Georgia Schek- RG: 14.105.676-0 | NASC: 25/11/2010 |
| 8- Ana Lara May – RG: 14.317.403-4 | NASC: 20/11/2010 |
| 9- Isadora steinbach livi – RG: 13.619.836-0 | NASC: 03/03/2011 |
| 10- Alanah Picolli de Abrao – RG: 14.110.793-3 | NASC: 03/06/2010 |
| 11- Vitória Camargo Costa – RG: 15.253.521-0 | NASC: 30/04/2010 |
| 12- Isabella Scalco Schmidt- RG: 14.032.228-8 | NASC: 22/03/2011 |
| 13- Sandrely Dall' A GnoI Ferreira- RG: 9392956 | NASC: 12/02/2010 |
| 14- Isabela Monteiro Fereira RG: 151489931 | NASC: 07/07/2010 |
| 15- Larissa Matte Dias RG: 134139676 | NASC: 22/08/2011 |

Comissão Técnica:

- | | |
|---|------------------|
| Técnico: Leonardo de Oliveira Silva – RG: 15.654.471-0 | NASC: 19/06/2001 |
| Assistente Técnico: Alvacir Alves Borges- RG: 3.564.746-5 | NASC: 21/02/1968 |



PREFEITURA DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 647 – Bairro Ipê 85884-000
Fone: (45) 3264-8699 (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer)

RELAÇÃO DE ATLETAS DO VOLEIBOL MASCULINO CAT. SUB. 16 TAÇA PARANA 2024

N	NOME	DATA DE NASC.	RG
01	BERNARDO GEBRIEL FELTRIN OLIVO	15/05/2009	12.892.198-2
02	ENZO MARTIN DELFINO SOBRAL	02/01/2009	16.523.708-0
03	EDUARDO HENRIQUE VIEIRA ROZA	16/02/2009	14.854.349-6
04	JOAQUIM GOULART	24/04/2009	14.051.591-4
05	GABRIEL HENRIQUE TICIANE	11/08/2010	13.349.660-2
06	JOÃO PEDRO FURLAN	22/12/2010	13.399.461-0
07	SAMUEL HENRIQUE SILVA DA COSTA	20/06/2009	55.845.534-7
08	VINICIUS CUNHA PRESTES DE OLIVEIRA	20/10/2009	14.613.279-0
09	ARTHUR GOMES BAKKER	15/02/2009	13.156.352-3
10	ARTHUR BASTOS DE OLIVEIRA	14/03/2009	13.159.608-1
11	CARLOS VITOR RAMOS LACERDA	05/02/2009	072011202020-5
12	MARCOS KAUA FERREIRA DOS SANTOS	06/06/2009	15.248.339-2
13	KAIQUE BONINI RODRIGUES	27/05/2009	15.198.412-6
14	FELIPE DAVID DA ROSA MAGGI	17/04/2009	14.429.848-9

TÉCNICO RODRIGO SOARES CORREA RG 6.596.663-8

AUXILIAR TEC. ANDERSON SCHUMANN LIMA RG 13.477.863-6



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

De: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Para: Licitações e Contratos

1. OBJETO: Pagamento de Taxa de Inscrição da participação do Município de Medianeira na 23a Edição da Taça Paraná de Voleibol.

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>QUAN</u> <u>T.</u>	<u>UNID.</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIT. R\$</u>	<u>TOTAL R\$</u>
1	1	02	Taxas	Inscrições das Equipes representativas do Município de Medianeira nas categorias Sub 16, nos naipes masculino e feminino, na 23a Edição da Taça Paraná de Voleibol no período de 03 a 09.11.2023, em São José dos Pinhais, promovido pela Propection Produções e Eventos Ltda. – CNPJ: 04.705.249/0001-53	3.750,00	7.500,00
TOTAL						7.500,00

2. **JUSTIFICATIVA:**

A competição Taça Paraná de Voleibol é desenvolvida nos naipes masculino e feminino, tem uma participação nacional, com equipes oriundas de vários estados, inclusive de alguns países vizinhos convidados, tornando-se hoje um dos maiores eventos desta modalidade dentro do país. A Propection Produções e Eventos Ltda, com sede em São José dos Pinhais, em conjunto com o Município de São José dos Pinhais e apoio da Federação Paranaense de Voleibol, é a entidade que criou este evento e é responsável por todo o processo administrativo do evento, cobrando para tanto uma taxa de inscrição para os filiados já acordada junto a federação estadual, fixando o valor de R\$ 3.750,00 por equipe/categoria inscrita, conforme já estabelecida em Declaração oriunda da entidade.

Nosso Município já participa há vários anos deste evento, e as categorias definidas para representar são aquelas que tiveram melhores resultados, tanto em eventos regionais, como das etapas promovidas pela própria Federação Paranaense de Voleibol no ano de 2024. O Evento acontece no período de 03 a 09 de Novembro no Município de São José dos Pinhais, onde a equipe/Município participante, é responsável conforme cita em declaração.

Conforme acordado com o sócio proprietário desta entidade, não há necessidade de seguir a risca as datas previstas para pagamento, uma vez que o Município de Medianeira tem já um respaldo positivo no que tange ao pagamento das taxas e demais responsabilidades durante a participação deste evento.

O voleibol é um esporte que possui grande potencial para promover a integração e o desenvolvimento social, além de fortalecer a modalidade e descobrir novos talentos. Neste evento em especial, são apresentados três principais objetivos para o



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

desenvolvimento do voleibol no Brasil que são: Desenvolver o intercâmbio esportivo e cultural entre as equipes de diversas regiões do Brasil através do voleibol; Fortalecer a modalidade dentro do Estado do Paraná e no Brasil; Gerar novos talentos para o esporte.

VALOR MÁXIMO: O **VALOR GLOBAL** a ser quitado ao Município sede dos jogos será no total de **R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**, compreendendo o pagamento integral das inscrições das 02 equipes inscritas.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será durante a realização do evento que ocorrerá em sua 23ª Edição no Município de São José dos Pinhais, no período de 03 a 09 de Novembro.

4. LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Será junto a Propection Produções e Eventos – Sociedade Empresária Limitada, situada a Rua Demétrio Elias Djazi, 87 – Bairro Aviação, 83.045-400 – São José dos Pinhais – PR, pelo Sócio Diretor da Empresa **JOSMAR COELHO DA SILVA – portador do CPF: 834.807.499-68.**

5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO: Somente para viabilizar a participação durante o período já citado no item 3.

6. FORMA DE PAGAMENTO: Através de emissão de nota fiscal ou boleto emitido pela Propection Produções e Eventos Ltda.

7. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade Competente conforme dispõe no decreto nº 32/2021.

8. ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Fonte para pagamento:

27 Desporto e Lazer

27812 Desporto Comunitário

278120023 ESPORTE SOLIDÁRIO

2781200232.120000 Manutenção de Competições Esportivas

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta Desmembrada: 819.

Conta desdobrada: 3190.

9. REQUISIÇÃO:

Eu SCHARLESTON SCHMOLLER, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação
Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 21 de Outubro de 2024.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SCHARLESTON SCHMOLLER
Secretário de Esportes e Lazer

Proc. Administrativo 1- 2.624/2024

De: Douglas B. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 23/10/2024 às 10:59:09

Setores (CC):

ADM-PGM, CONTROLADORIA GERAL, DC

Segue para parecer Jurídico, Contábil e vistas da Controladoria.

—

Douglas Siena Brum

Assistente Administrativo - Compras

Proc. Administrativo 2- 2.624/2024

De: CACILDO B. - DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2024 às 11:37:58

Dotação orçamentária em conformidade com o objeto.

—

Cacildo T. Benke
contador

De: ANTONIO J. - ADM-PGM

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 24/10/2024 às 10:55:51

Trata a presente de parecer sobre a possibilidade de Pagamento de Taxa de Inscrição da participação do Município de Medianeira nas categorias Sub 16, nos naipes masculino e feminino, na 23a Edição da Taça Paraná de Voleibol no período de 03 a 09.11.2024, em São José dos Pinhais, promovido pela Propection Produções e Eventos.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, não sendo tarefa afeta ao órgão jurídico a análise de conveniência/oportunidade, tendo o gestor a responsabilidade na análise do interesse público na contratação. Vale ressaltar que preços, quantitativos e descritivos (cuja taxa que serão pagas devem guardar correlação com despesas próprios do Município) não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico e não serão objeto de análise, pois presume-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e **avaliação do preço, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão**, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a consecução do interesse público. Outrossim, presume-se que os atletas representam efetivamente o Município e não entidades privadas que participam de competições.

Da leitura da CF, art. 37, XXI, observa-se que as contratações realizadas pelo Poder Público devem obediência a um rigoroso procedimento licitatório. Entretanto, em alguns casos, previstos pela própria lei de licitações, é possível a adoção de um procedimento diverso para a seleção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Dá-se a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição.

No caso em tela, justifica-se a inexigibilidade ante a necessidade de direcionar os valores para a promotora do evento.

Assim, ante a inviabilidade de competição, estamos diante da figura jurídica do artigo 74, caput, da Lei 14.133/21, o que torna inexigível a deflagração de procedimento concorrencial para a realização da despesa.

Diante do exposto, há viabilidade da contratação direta, com fulcro no art. 74 da Lei 14.133/21, uma vez atendidos os parâmetros supra delineados, bem como que sejam atendidos os requisitos do art. 72 do mesmo diploma legal.

—
Antonio Henrique Marsaro Jr
Procurador

Proc. Administrativo 4- 2.624/2024

De: Douglas B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 31/10/2024 às 10:51:49

Segue CND Municipal atualizada.

—

Douglas Siena Brum

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

CND_Municipal.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 95662/2024

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: PROSPECTION PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ/ 04.705.249/0001-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 71005

CPF:

BAIRRO: AVIAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DEMÉTRIO ELIAS DJAZI, 87

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1d6cbf4d9b8d923fb6be7a1a8209f3a8

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 24 de outubro de 2024